ANEXO P ao Anexo I - Garantia da Proposta

A garantia de proposta é calculada com base no valor anual ESTIMADO para a contratação, e não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor ESTIMADO para a contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1o, da Lei no 14.133/2021.

ANNA CAROLINA HERNANDES DE AMORIM
29/01/2026 18:10
LEANDRO AMADO DE MOURA
30/01/2026 09:06
NAIAN ROGERIO RIBEIRO DA SILVA
30/01/2026 12:26

Nesse teor, a garantia de proposta é independente da garantia de execução ou de eventual garantia do produto ou do serviço, previstas no Termo de Referência.

O recente e atualizado Manual de Licitações e Contratos, que compila as principais orientações e jurisprudência do TCU ratifica que a garantia de proposta *"tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração."*

Trata-se de possibilidade prevista na Lei de Licitações cuja decisão de adoção ou não cabe ao órgão público, vez que possui a discricionariedade para tal.

Porém, não se trata de uma decisão leviana, ao contrário, durante o ETP foram consideradas questões por demais pertinentes que embasaram tal deliberação.

Nesse teor, é fundamental que no processo de licitação, o Poder Público seja extremamente cauteloso para selecionar as empresas que irão prestar os serviços, principalmente em relação à viabilidade da execução dos contratos, serviços e propostas.

Impende enfatizar que toda a Administração Pública enfrenta problemas na execução de contratos atinentes à manutenção predial, reforma, adequação e/ou obras. Entre esses contratempos, pode-se mencionar as interrupções ou atrasos nos serviços que acabam resultando em prejuízos incalculáveis aos entes públicos e seu patrimônio.

Oportuno destacar que os contratos administrativos referentes à manutenção, reforma, adequação e obras deste TRT15, impactam direta e indiretamente nos magistrados, servidores, advogados, trabalhadores e outros jurisdicionados, vez que compromete toda estrutura básica para o devido funcionamento de suas unidades.

Portanto, este Tribunal não pode se eximir de considerar, para tais contratações, as expressivas ocorrências baseadas em seu histórico anterior e, assim, priorizar medidas que assegurem, ou ao menos minimizem riscos na busca de contratar empresas sólidas e idôneas.

Porém, para que tal garantia não tivesse caráter restritivo à competição, este TRT teve a cautela de exigir garantia em valor razoável, de 0,25% do valor total estimado.

Ante todo exposto, esta Administração, em consonância com o artigo 58, caput e §1o, da Lei no 14.133/2021, optou por exigir para esta contratação, a garantia de proposta nos valores de R$ 1.500,00 para o item 1 e de R$ 875,00 para os demais itens.